



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 27 de Maio de 2026, Quarta - Feira - Ano 12 - Nº 2859

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 424, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 11, situado à Rua Capitão José Francisco Póvoa, no Loteamento Jardim Dom Bosco – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.040.489,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 11, da Quadra 46, situado à Rua Capitão José Francisco Póvoa, no Loteamento Jardim Dom Bosco – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Thales Ernesto Berquó Peleja, inscrito no CPF nº ***.580.451-**, e Leticia Nazário Brito, inscrita no CPF nº ***.946.141-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.040.489, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11 A	180,00
LOTE 11 B	180,00

DECRETO Nº 425, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 26, situado à Avenida Silvestre Gouveia, no Loteamento Setor Serra Dourada – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.024.645,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 26, da Quadra 12, situado à Avenida Silvestre Gouveia, no Loteamento Setor Serra Dourada – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Noeme Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.394.851-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.024.645, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 26	477,73

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 26 A	225,00
LOTE 26 B	252,73

DECRETO Nº 426, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 12, situado à Rua 14 e Rua 12-A, no Loteamento Setor Conde dos Arcos - Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.102.458,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 12, da Quadra 34, situado à Rua 14 e Rua 12-A, no Loteamento Setor Conde dos Arcos – Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Maria Eduarda Rezio Marques, inscrita no CPF nº ***.887.601-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.102.458, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12	424,24

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12 A	212,12
LOTE 12 B	212,12

DECRETO Nº 427, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 09, situado à Rua Frei João Batista Vogel, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.038.539,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 09, da Quadra 124, situado à Rua Frei João Batista Vogel, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.038.539, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09	362,70

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09 A	181,35
LOTE 09 B	181,35

DECRETO Nº 428, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 07, situado à Rua Wanderley Schmaltz, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.038.543,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 07, da Quadra 126, situado à Rua Wanderley Schmaltz, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.038.543, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	380,70

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07 A	190,35
LOTE 07 B	190,35

DECRETO Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 08, situado à Avenida Herbert Moraes Ribeiro, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.038.546,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 08, da Quadra 128, situado à Avenida Herbert Moraes Ribeiro, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de PEDREIRA HVB LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.038.546, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08 A	180,00
LOTE 08 B	180,00

DECRETO Nº 430, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 17, situado à Rua Domingas Póvoa Borges, no Loteamento Jardim Dom Bosco - 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.012.013,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 17, da Quadra 74, situado à Rua Domingas Póvoa Borges, no Loteamento Jardim Dom Bosco - 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de LOULY CAIXE INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.045.210/0001-73, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.012.013, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 17	373,20

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 17 A	186,60
LOTE 17 B	186,60

DECRETO Nº 431, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 03, situado à Rua R-2, no Loteamento Porto das Pedras, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.033.959,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 03, da Quadra 02, situado à Rua R-2, no Loteamento Porto das Pedras, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Nayara Leão Lemos, inscrita no CPF nº ***.833.431-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.033.959, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03 A	180,00
LOTE 03 B	180,00



PORTARIAS

PORTARIA Nº 10 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designa gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo nº 2026117119, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s) e fiscal do contrato.

O GESTOR DO FEMBOM, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº 1.846, de 20 de novembro de 1998 e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133/21, e art. 56, do Decreto “N” nº 149/23, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o 1º Tenente Leomar Dias Machado, matrícula 01.594, como gestor para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo nº 2026117119, seu (s) contrato (s) e respectivo (s) aditivo (s), cujo objeto é a aquisição de conjunto desencarcerador a combustão para o FEMBOM/Aparecida de Goiânia.

Art. 2º. Fica designada como fiscal do (s) contrato (s) decorrente (s) do presente processo e seu (s) respectivo (s) aditivo (s) a Subtenente Saulo Pereira de Araújo, matrícula 02.544.

Parágrafo único. Durante a fiscalização do Contrato poderá ser solicitado o acompanhamento de servidores da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle e da Secretaria de Infraestrutura com o fito de preservar os interesses do Município contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência aos interessados.

FEMBOM, 27 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM

LEOMAR DIAS MACHADO
Gestor do contrato

SAULO PEREIRA DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº87/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026113958

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2026113958, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor dos GCMs INSPETOR DALMAR LOPES BARREIRA, matrícula funcional 18.677, GCM ANDRE LUIS DE ALMEIDA MOURA, matrícula funcional 32.936, GCM JOSÉ SANTIAGO DA SILVA, matrícula funcional 18.929, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 de maio de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
Secretário de Segurança Publica
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 154 DE 25 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo: 2026101952 – APPREV, AVERBA o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) SELMA RIBEIRO DE ALENCAR, CPF: 530.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II, sob a matrícula nº 16623, da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de abril de 2026, sob o protocolo: 08001060100105256, os períodos de 06/04/1999 a 07/05/1999; 23/02/2000 a 30/06/2000 e 21/09/2001 a 31/12/2002, que representa um tempo total averbado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 20 dias, nos termos do Parecer Jurídico nº 138/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (25/05/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios



PORTARIA Nº 155 DE 25 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo: 2026101911 – APPREV, AVERBA o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) NIRLEY CORREIA DE MIRANDA, CPF: 776.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, sob a matrícula nº 18342, da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 06 de novembro de 2025, sob o protocolo: 04023020100088253, os períodos de 28/01/2002 a 31/12/2002; 06/03/2003 a 31/03/2004; 01/04/2004 a 23/12/2004 e 31/01/2005 a 31/12/2005, todos os vínculos na função de PROFESSORA, que representa um tempo total averbado de 1.154 (mil cento e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 3 anos, 01 mês e 29 dias, nos termos do Parecer Jurídico nº 137/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (25/05/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 157 DE 26 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026046022 – APPREV, RECONHECEM o Tempo de Contribuição da servidora GILVANIA DOS SANTOS TRINDADE, CPF nº 634.***.***-53, referente ao cargo de PROFESSOR PRÓ-LABORE, constante na matrícula nº 4149, para cômputo na matrícula nº 18240, do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, para fins de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 202665, emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, correspondente a 319 (trezentos e dezenove) dias, equivalentes a 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, nos termos do Parecer Jurídico nº 143/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (26/05/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

AVISOS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 - CMP

Retifica a Resolução nº 001/2026 -CMP, que aprovou a Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, de 20 de junho de 2005, que estrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Resolução nº 001/2026 - CMP aprovou a Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV para o exercício de 2026;

Considerando que a Política Anual de Investimentos constitui instrumento de planejamento, orientação e controle da gestão dos recursos previdenciários, devendo observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza previdenciária dos recursos;

Considerando a necessidade de compatibilização formal entre a tabela constante da Resolução nº 001/2026 – CMP e a tabela da Estratégia de Alocação prevista na Política Anual de Investimentos de 2026;

Considerando que, durante o procedimento de encaminhamento do demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, foi identificada inconsistência material na soma dos percentuais da coluna “Alvo” da tabela de Estratégia de Alocação;

Considerando que a presente retificação tem por finalidade exclusiva adequar os percentuais da coluna “Alvo” ao total de 100% da estratégia de alocação, sem alteração da meta atuarial, da orientação geral conservadora da carteira, dos limites

legais aplicáveis ou das demais diretrizes da Política Anual de Investimentos;

Considerando a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade e segurança formal aos atos de aprovação, publicação e envio da Política Anual de Investimentos aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a tabela constante do art. 3º da Resolução nº 001/2026 - CMP, que estabelece as estratégias de alocação alvo para as aplicações dos recursos do APARECIDAPREV no exercício de 2026, a fim de adequar os percentuais da coluna “Alvo” à totalidade de 100% da estratégia de alocação prevista na Política Anual de Investimentos.

Art. 2º A tabela de Estratégia de Alocação para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite da Resolução 5272/2025	Estratégia de Alocação Política de Investimentos		
			Limite Legal	Inferior	Alvo	Superior
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	100%	10%	20%	80%
	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/ plataforma eletrônica	Art. 7º, II	100%	0%	20%	80%
	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Art. 7º, III	100%	10%	20%	80%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	5%	0%	0%	5%
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V	80%	0%	20%	50%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI	20%	0%	5%	20%
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Art. 8º, I	40%	0%	10%	30%
	ETF de Ações	Art. 8º, II	40%	0%	0%	30%
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	15%	0%	0%	15%
CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12	10%	0%	5%	10%

Parágrafo único. Deverão ser observados, além dos limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, os requisitos, condições e restrições decorrentes da legislação aplicável, da Portaria MTP nº 1.467/2022, do nível de certificação do APARECIDAPREV no Programa Pró-Gestão RPPS e das diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos.

Art. 3º Fica aprovada a versão consolidada e retificada da Política Anual de Investimentos do APARECIDAPREV para o exercício de 2026, exclusivamente para adequação da tabela de Estratégia de Alocação, permanecendo inalteradas as demais diretrizes, fundamentos, parâmetros de rentabilidade, meta atuarial, limites legais e disposições anteriormente aprovadas.

Art. 4º A Unidade Gestora do APARECIDAPREV fica autorizada a adotar as providências necessárias para encaminhamento do demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, com base na versão consolidada e retificada da Política Anual de Investimentos de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo ratificados os demais termos da Resolução nº 001/2026 - CMP que não conflitem com a presente retificação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

DELSON VIEIRA DOS SANTOS

ERENI DE ARAUJO ALMEIDA

JOACI BARBOSA DE ALMEIDA

JULIANA DE LIMA MENDANHA

KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

KEITHY CARMEN SILVA

LIDIA TEIXEIRA BARBOSA

MAURO CESAR REGES DA SILVA

RAMAHYANA ESTIMA BARRETO

RENATO MARCOS DA SILVA

ROSANA VALERIA GOMES DE MESQUITA

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ADMINISTRATIVA CRT
Nº 003/2026

A Presidente do Colegiado de Recursos Tributários (CRT), no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno do CRT (Decreto nº 089/2020), CONVOCA os membros abaixo relacionados para reunião administrativa a ser realizada no dia 03 junho de 2026 (quarta-feira), às 8h30, em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet.

Convocados

- Renata Morales de Campos (Secretária-Geral do CRT)
- Floriano Carlos Batista (Presidente da 1ª Câmara Julgadora)
- Laudath Rener Rodrigues de Freitas (Secretária da 1ª Câmara Julgadora)
- Alessandro Neves Abdallah (Presidente da 2ª Câmara Julgadora)
- Kamila Giaconete de Queiroz (Secretária da 2ª Câmara Julgadora)
- Maria de Lourdes Silva (Presidente da 3ª Câmara Julgadora)
- Andreia Moraes da Costa (Secretária da 3ª Câmara Julgadora)

Pauta

- Deliberação sobre sugestões apresentadas nas sessões administrativas das Câmaras Julgadoras;
- Apresentação e discussão da minuta da Instrução Normativa CRT nº 001/2026.

Informações sobre a reunião

- I – O link de acesso será encaminhado automaticamente aos e-mails institucionais/cadastrados dos servidores convocados, por meio do Google Agenda;
- II – A presente reunião possui caráter exclusivamente administrativo interno, não se tratando de sessão de julgamento;
- III – Orientações complementares relacionadas ao acesso, participação e organização da reunião poderão ser encaminhadas pela Secretaria-Geral do CRT.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

ANA PAULA VILELA ROCHA VEIGA
Auditora Fiscal Tributária
Presidente do Colegiado de Recursos Tributários

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº011/2026

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento:

(i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal;

e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
EDINO LEONEL	776.471.601-04	NOTIFICAÇÃO 20250005465 DE 09.09.2025
ETICA TELECOM LTDA	36.756.615/0001-90	NOTIFICAÇÃO 20260003772 DE 16.05.2026
LENGE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	42.752.233/0001-90	NOTIFICAÇÃO 20260003668 DE 12.05.2026
GASTRO BAR E RESTAURANTE LTDA	15.628.743/0001-88	AUTO DE INFRAÇÃO 45026 DE 14.04.2026
NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS VIRTUAL LTDA	37.668.399/0001-93	AUTO DE INFRAÇÃO 44824 DE 04.05.2026

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 21 de maio de 2026.

CLEUSA MARIA DE AMORIM
Fiscal de Tributos
Coordenadora de Tributos Mobiliários



PUBLICAÇÕES

AUTOCENTER ALVES 2 LTDA, CNPJ 51.597.954/0001-64, tonar público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada – las, para comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, SITUADA NA AVENIDA BELA VISTA, SN, QD. 16; LT. 20, SALA 01, PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.921-206. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

PODIUM LOG LTDA, CNPJ Nº 44.587.405/0002-24, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença operacional - lo, para atividade de organização logística do transporte de carga , LOCALIZADO NA RUA 14, S/N, QUADRA012 LOTE 07 - MODULOS 17 A 19 GALPAO 01, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, CEP 74.985-146, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPRESS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 65.499.317/0001-60, torna público que requereu á secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada, para comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, NA RUA ALUMÍNIO, QUADRA 138, LOTE 10 SETOR VILA OLIVEIRA - APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.955-030. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

LUNAGREEN BIOATIVOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.984.600/0001-13, torna público que requereu junto à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia - semma, a licença ambiental de operação, com a atividade de fabricação de aditivos de uso industrial, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA LT-12, QUADRA 12, LOTE 08, BAIRRO INDUSTRIAL GLOBAL PARK, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. CEP: 74992-210. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

PORTOMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.119.861/0001-33, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, LOCALIZADO NA AV MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDAO, S/N, QUADRA 95 LOTE 12 SL 02/03 – PQ VEIGA JARDIM – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. CEP Nº. 74.954-410, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

MOTEL POUSADA PAULISTA LTDA, CNPJ 10.614.525/0001-70, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para, atividades relacionadas a motéis LOCALIZADA NA, RUA SANTA CATARINA, SN, QUADRA 11, LOTE 01, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubaraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação